



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2673/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando o atendimento de despesas com investimentos, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação”**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, o Projeto de Lei nº 021/2021, de 31 de maio de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2021, de 09 de junho de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, o seguinte crédito adicional especial no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, a serem executados com recursos vinculados oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais

Programação: 15.451.0006.1005 – Construção e Reforma de Praças

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Construção e Reforma de Praças

Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Convênio – Processo SPdoc SH – 349630/2018 Construção de Praça no Conjunto Habitacional Mario Grava.

Valor: R\$ 250.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com origem no convênio celebrado com Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Habitação, recursos oriundos do Fundo Estadual da Habitação – FEH.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de junho de 2021.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo